

**COMUNICADO SOBRE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS**, convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), que atuem no município de Indiará/GO, que tenham interesse e condições para captação de recursos através de emendas parlamentares no orçamento de 2026, para apresentarem suas propostas de projetos.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Como parte do processo de inovação política e visando dar maior transparência e efetividade às ações de seus vereadores, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA/GO** destinará recursos de emendas parlamentares individuais do orçamento do municipal por meio de edital, com base em critérios técnicos e orçamentários.

2. OBJETIVO:

2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar propostas de projetos a serem financiados por meio de emendas parlamentares dos vereadores do município de Indiará/GO, com execução prevista para 2026, que tenham o compromisso com ações, programas e projetos de saúde, educação, cultura, esporte e infraestrutura, visto que políticas e iniciativas nestas áreas são de extrema importância para o desenvolvimento municipal.

2.2. Sendo assim, visa-se, por meio deste edital, captar propostas que contribuam para o desenvolvimento do município de Indiará/GO.

3. ÁREAS TEMÁTICAS DE ATUAÇÃO:

3.1. Os projetos inscritos deverão se encaixar em uma das seguintes áreas: Saúde; Educação, Cultura, Esporte e Infraestrutura.

4. QUEM PODE PARTICIPAR:

4.1. As Organizações da Sociedade Civil, previstas no art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014 e que atendam os requisitos abaixo listado, que atuem e executem projetos de interesse público no município de Indiará/GO.

a) É necessário comprovar personalidade jurídica com utilidade pública conforme a Lei nº 7.371/1971 (alterada pela Lei n. 19.408, 13.07.2016), mediante apresentação de:



LEIA O QR CODE PARA



(64) 3547-1344



R. José Alves dos Reis, 180 - S
Central, Indiará - GO, 75955-000



[https://www.camaraindiara.go.gov.br/
cmindiara@hotmail.com](https://www.camaraindiara.go.gov.br/cmindiara@hotmail.com)

- I) Versão atualizada do estatuto, devidamente registrado;
- II) Ata de eleição da atual Diretoria;
- III) Comprovante de Inscrição no CNPJ.

○ OBS. Cópias autenticadas ou simples, neste último caso deve sua autenticidade ser declarada, sob as penas da lei, pelo Presidente da entidade. **Essa declaração deverá ser original e com firma reconhecida.**

b) Efetivo funcionamento há mais de um ano e que sirva desinteressadamente à coletividade, mediante apresentação de atestado emitido pelo próprio presidente da entidade.

○ OBS. Original, cópia autenticada ou cópia simples, neste último caso deve sua autenticidade ser declarada, sob as penas da lei, pelo Presidente da entidade. **Essa declaração deverá ser original e com firma reconhecida.**

c) Que os cargos da diretoria não sejam remunerados, por meio de previsão no estatuto.

d) Que os diretores sejam pessoas idôneas, mediante a apresentação das respectivas certidões atualizadas de todos os membros da diretoria:

I) cível e criminal negativa da Justiça Estadual 1º e 2º grau;
<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

II) cível e criminal negativa da Justiça Federal 1º e 2º grau;
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>

III) criminal negativa da Justiça Militar da União;
<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

IV) criminal negativa da Justiça Eleitoral.
<http://www.tre-go.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>



LEIA O QR CODE PARA



(64) 3547-1344



R. José Alves dos Reis, 180 - S
Central, Indiará - GO, 75955-000



<https://www.camaraindiara.go.gov.br/cmindiara@hotmail.com>

- e) Apresentação do plano de trabalho: O recebimento de recursos públicos por entidade privada sem fins lucrativos está condicionado à apresentação prévia de projeto ou de plano de trabalho, inclusive para a identificação de eventuais impedimentos de ordem técnica. O plano de trabalho das entidades beneficiadas conterá, no mínimo:
- I – A descrição do objeto proposto;
 - II – A demonstração de compatibilidade com a finalidade da ação orçamentária;
 - III – O cronograma físico-financeiro;
 - IV – O plano de aplicação das despesas;
 - V – As informações sobre a conta corrente específica para o repasse, e
 - VI – As metas a serem atingidas.

Vedações:

- A entidade não poderá participar de campanhas de interesse público-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
- **Não** são legitimados ao reconhecimento de utilidade pública partidos políticos, sindicatos, entidades religiosas, OS's (Lei nº 15.503/2005 Art.13) e OSCIP's (Lei nº 15.731/2006 Art. 17).

5. O QUE É OFERECIDO:

5.1. Financiamento para projetos que envolvam:

- Compra de equipamentos (medalhas, troféus, mobiliário, tecnologia, equipamentos médicos, segurança pública etc.);
- Construção e reformas de escolas, unidades de saúde, delegacias, ginásios, teatros etc.;
- Compra de veículos (ambulâncias, viaturas, caminhões, entre outros);
- Custeio de serviços, desde que, não envolvam pagamento de pessoal.



LEIA O ORCODE PARA



(64) 3547-1344



R. José Alves dos Reis, 180 - S
Central, Indiará - GO, 75955-000



<https://www.camaraindiara.go.gov.br/cmindiara@hotmail.com>

6. COMO PARTICIPAR:

6.1. Os interessados devem inscrever seus projetos até 13 de novembro de 2025 junto a sede da Câmara Municipal de Indiará/GO, localizada na Rua José Alves do Reis, nº 180, Centro, Indiará/GO – CEP: 75.955-000, onde também poderão obter maiores informações.

Indiará, 13 de Outubro de 2025.

Hélio Rodrigues Nogueira Júnior
Presidente da Câmara Municipal



LEIA O QR CODE PARA



(64) 3547-1344



R. José Alves dos Reis, 180 - S
Central, Indiará - GO, 75955-000



[https://www.camaraindiara.go.gov.br/
cmindiara@hotmail.com](https://www.camaraindiara.go.gov.br/cmindiara@hotmail.com)